

Ofício ANPEd nº 024/2016

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2016.

ASSUNTO: Posicionamento sobre nova organização do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), que exclui a Educação Infantil do Programa.

DESCRIÇÃO: Trata-se de normativa (Portaria Capes nº 46/2016)¹ de reavaliação Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), reorganizando o Programa em três eixos estruturantes: "alfabetização e numeramento, letramento e áreas de conhecimento do ensino médio", de modo a focalizar o objetivo de incentivo a formação de docentes em nível superior para a educação básica a partir do primeiro ano do ensino fundamental (indicando escolas prioritárias)².

POSICIONAMENTO

A ANPEd reafirma o direito constitucional à educação e, na especificidade da educação infantil, destaca sua normatização conforme Art. 208, inciso IV que assegura “educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade” (BRASIL, 2008)³. Destaca também que as normatizações de organização e funcionamento da educação integram a educação infantil ao sistema educacional, como primeira etapa da educação básica, tendo “[...] como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (BRASIL, 1996)⁴. Portanto, a oferta da educação infantil se articula ao investimento na formação

¹ Disponível em: <<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/15042016-Portaria-46-Regulamento-PIBID-completa.pdf>>.

² Listagem disponível em: <<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>>.

³ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

⁴ BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996: Estabelece as diretrizes e bases da educação. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>.



de professores para esse campo, conforme Art. 62 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

Nesta perspectiva, a ANPEd manifesta-se **contra** qualquer perspectiva de excluir a educação infantil de programas voltados à formação de professores. A perspectiva de exclusão da educação infantil na nova organização do Pibid nega a oportunidade dos acadêmicos dos cursos de Pedagogia vivenciarem experiências formativas nesta etapa da Educação Básica, desqualifica sua importância no processo educativo das crianças e dos futuros professores e enfraquece os investimentos de articulação entre as etapas da Educação Básica. Com isso, desconsidera a infância, as crianças pequenas e as experiências e aprendizagens vividas na primeira etapa da Educação Básica.

Com este posicionamento, a ANPEd reafirma o dever do Estado em “garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade” (BRASIL, 2009) e em investir na formação, reconhecimento e valorização dos professores (BRASIL, 1996).

Diretoria ANPEd - Biênio 2015-2017

Gestão “Resistência e Movimento”

Presidente: Andréa Barbosa Gouveia (UFPR)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Aloízio Mercadante
Ministro de Estado da Educação
Ministério da Educação
Brasília, DF